

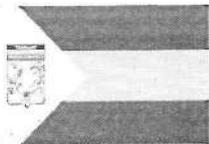
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO BÁSICO



**TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO BÁSICO**

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – DA NECESSIDADE

2.1.1 – A presente demanda visa o fornecimento de pneus para veículos e máquinas pesadas utilizados pelas diversas secretarias do Município de Barro, suprindo assim a necessidade de reposição e manutenção de pneus de veículos e máquinas pesadas, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

2.1.2 – Os resultados pretendidos com a execução desta demanda de fornecimento de pneus são múltiplos e de grande relevância para o funcionamento eficiente da administração pública municipal e para a prestação de serviços à comunidade.

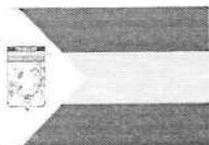
2.1.3 – O objetivo dessa contratação, portanto, vai além da simples compra de pneus e itens correlatos, trata-se de um investimento na eficácia e segurança dos serviços municipais, no bem-estar da população e na continuidade da operação e sustentabilidade das atividades das secretarias de Barro/CE.

2.2 - DA DIVISÃO/AGRUPAMENTO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19

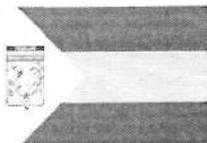


3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 – PNEUS (VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE) – INCLUINDO SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/65 R14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UNID.		20	446,92	8.938,40
02	PNEU 175/70 R13 - NOVO NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		20	450,32	9.006,40
03	PNEU 175/70 R14 - NOVO NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		90	533,65	48.028,50
04	PNEU 195/55 R16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		20	559,36	11.187,20
05	PNEU 195/60 R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		12	545,75	6.549,00
06	PNEU 195/70 R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		16	635,75	10.172,00
07	PNEU 205/70 R15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		14	913,32	12.786,48
TOTAL						106.667,98

LOTE 02 – PNEUS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO	UNID.		60	2.783,92	167.035,20

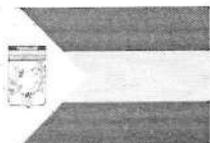


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES					
02	PNEU 1000/20 16 LONAS DIRECIONAL - NOVO, N O PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVA O PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		60	2.751,97	165.118,20
03	PNEU 215/75 R 17,5 - NOVO, N O PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVA O PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		30	1.313,16	39.394,80
04	PNEU 275/65 R 18 - NOVO, N O PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVA O PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		8	1.455,25	11.642,00
05	PNEU 275/80 R 22,5 16 LONAS - NOVO, N O PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVA O PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		60	2.710,00	162.600,00
06	PNEU 750/16 - NOVO, N O PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVA O PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		70	1.216,60	85.162,00
TOTAL						630.952,20

LOTE 03 – PNEUS (MQUINAS PESADAS)						
ITEM	ESPECIFICA O	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 12,5/80 18/12 LONAS - NOVO, N O PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVA O PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		8	3.297,98	26.383,84
02	PNEU 12/16.5 RADIAL 16 LONAS - NOVO, N O PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVA O PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		4	2.029,93	8.119,72
03	PNEU 14.9/24 RADIAL 12 LONAS - NOVO, N O PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVA O PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		4	3.456,40	13.825,60
04	PNEU 1400/24 24/16 LONAS COIVI PITOS - NOVO, N O PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVA O PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA	UNID.		16	6.258,86	100.141,76



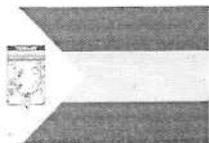
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	ABNT VIGENTES					
05	PNEU 17,5/25 R 25 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		16	6.906,00	110.496,00
06	PNEU 18.4/34 RADIAL 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		12	6.598,40	79.180,80
TOTAL						338.147,72

LOTE 04 – PNEUS (MOTOCICLETAS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 80/100 R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10	260,29	2.602,90
02	PNEU 90/90 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10	294,72	2.947,20
TOTAL						5.550,10

LOTE 05 – CÂMARAS DE AR E PROTETORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR 1000/20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		100	228,16	22.816,00
02	CÂMARA DE AR 1400/24 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10	565,76	5.657,60
03	CÂMARA DE AR 17.5/25 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10	539,28	5.392,80
04	CAMARA DE AR 19,5/24 R24 - BICO CURTO - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		8	284,85	2.278,80
05	CAMARA DE AR 19,5/24 R24 - BICO LONGO - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		4	518,32	2.073,28
06	CÂMARA DE AR 205/70 - 15 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADO.	UNID.		10	101,94	1.019,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES					
07	CÂMARA DE AR 275 R 18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10	111,75	1.117,50
08	CÂMARA DE AR 750/16 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		90	140,77	12.669,30
09	CÂMARA DE AR 90/90 R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10	55,27	552,70
10	CAMARA DE AR 900/20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E A TENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		6	188,23	1.129,38
11	PROTETOR ARO 16 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		90	74,58	6.712,20
12	PROTETOR ARO 20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		100	100,75	10.075,00
13	PROTETOR ARO 22 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		6	55,60	333,60
14	PROTETOR ARO 24 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		16	170,03	2.720,48
15	PROTETOR LARGO 17,5/25 R25"	UNID.		20	375,75	7.515,00
TOTAL						82.063,04

3.2 - O valor máximo admitido para a futura aquisição é de R\$ 1.163.381,04 (um milhão cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barro/CE.

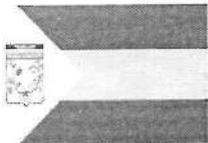
4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Especificação Técnica: Os pneus, câmaras de ar e protetores devem atender às especificações técnicas exigidas para os diferentes tipos de veículos e máquinas das secretarias municipais. Isso inclui o tamanho, tipo, capacidade de carga e outros parâmetros técnicos relevantes.

5.2 - Qualidade e Durabilidade: Os produtos devem ter garantia de qualidade e durabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



devidamente comprovada por certificações ou pela reputação do fabricante. Devem ser resistentes a diferentes condições climáticas e de rodagem presentes no município.

5.3 – Devem ainda os pneus serem novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

5.4 – O fornecedor deve oferecer suporte técnico adequado e serviço de pós-venda, incluindo a possibilidade de substituições ou reparos no caso de defeitos ou problemas de qualidade.

5.5 – Os pneus devem ser novos, de primeira linha e fabricados conforme as normas técnicas vigentes no Brasil. Devem possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

5.6 – Certificações: Os pneus devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

5.7 – Os licitantes participantes e que venham a cotar preços para os itens de pneus, câmaras de ar e protetores, deverão realizar após a venda do item a troca/montagem, alinhamento e balanceamento, quando aplicável.

5.8 – O fornecedor que realizar a venda dos pneus deverá obrigatoriamente fornecer vouchers ou documento correspondente, para a realização de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento dos pneus adquiridos. Este serviço deve ser incluído como parte da oferta sem custos adicionais para o município.

5.9 – O local designado para a realização dos serviços de montagem, alinhamento e balanceamento deverá estar situado em um raio máximo de 60 (sessenta) km do Município de Barro/CE. Esta limitação de distância visa garantir a acessibilidade e a conveniência para a manutenção da frota municipal, além de assegurar a economicidade e a eficiência do serviço.

5.10 – Os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento devem ser garantidos pelo fornecedor, assegurando que qualquer falha relacionada à qualidade do serviço prestado seja corrigida sem custos adicionais para o município. A garantia deve cobrir eventuais defeitos de serviço e garantir que os veículos mantenham o desempenho adequado após a realização dos serviços.

5.11 – O fornecedor deve fornecer documentação adequada dos detalhes da garantia oferecida. O voucher, ou documento correspondente, fornecido deve conter todas as informações necessárias para a redenção do serviço, incluindo a localização, o período de validade e os termos da garantia.

5.12 – Deverá ser exigido que os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento sejam realizados por profissionais qualificados e em estabelecimentos equipados adequadamente, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

5.13 – A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

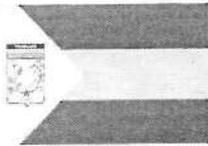
6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe foi estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas dos futuros Contratos correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	08.122.0009.2.003.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.122.0037.2.005.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0030.2.006.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0039.2.009.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0040.2.010.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0137.2.011.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.301.0037.2.014.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.301.0177.2.025.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.302.0172.2.028.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0037.2.080.0000	3.3.90.30.00
10	01	12.361.0037.2.050.0000	3.3.90.30.00
10	03	12.361.0231.2.070.0000	3.3.90.30.00
08	01	04.122.0037.2.041.0000	3.3.90.30.00
07	01	04.122.0036.2.036.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

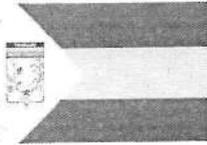
10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

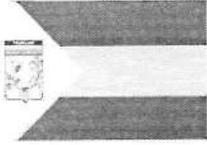
Barro/CE, 30 de Agosto de 2024.


.....
Antônio Feitosa Filho
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral


.....
Anna Caroline Leite Pereira Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Proteção Social


.....
Amanda Aquino Rodrigues Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


.....
Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

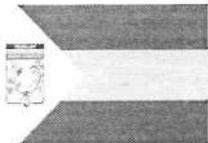
A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.30.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE 01 – PNEUS (VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE) – INCLUINDO SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/65 R14 - NOVO. NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UNID.		20		
02	PNEU 175/70 R13 - NOVO NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		20		
03	PNEU 175/70 R14 - NOVO NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		90		
04	PNEU 195/55 R16 - NOVO. NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		20		
05	PNEU 195/60 R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		12		
06	PNEU 195/70 R15 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA	UNID.		16		



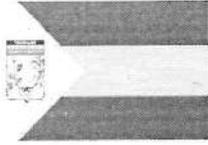
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	ABNT VIGENTES					
07	PNEU 205/70 R15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		14		
TOTAL						

LOTE 02 – PNEUS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		60		
02	PNEU 1000/20 16 LONAS DIRECIONAL - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		60		
03	PNEU 215/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		30		
04	PNEU 275/65 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		8		
05	PNEU 275/80 R 22,5 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		60		
06	PNEU 750/16 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		70		
TOTAL						

LOTE 03 – PNEUS (MÁQUINAS PESADAS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 12,5/80 18/12 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		8		
02	PNEU 12/16.5 RADIAL 16 LONAS -	UNID		4		



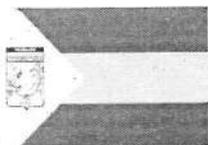
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES					
03	PNEU 14.9/24 RADIAL 12 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		4		
04	PNEU 1400/24 24/16 LONAS COIVI PITOS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		16		
05	PNEU 17,5/25 R 25 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		16		
06	PNEU 18.4/34 RADIAL 16 LONAS - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		12		
TOTAL						

LOTE 04 – PNEUS (MOTOCICLETAS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU 80/100 R18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10		
02	PNEU 90/90 R 18 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10		
TOTAL						

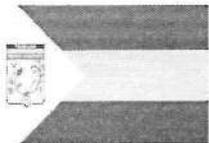
LOTE 05 – CÂMARAS DE AR E PROTETORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR 1000/20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		100		
02	CÂMARA DE AR 1400/24 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



03	CÂMARA DE AR 17,5/25 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10		
04	CAMARA DE AR 19,5/24 R24 - BICO CURTO - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		8		
05	CAMARA DE AR 19,5/24 R24 - BICO LONGO - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		4		
06	CÂMARA DE AR 205/70 - 15 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10		
07	CÂMARA DE AR 275 R 18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10		
08	CÂMARA DE AR 750/16 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		90		
09	CÂMARA DE AR 90/90 R18 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		10		
10	CAMARA DE AR 900/20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E A TENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		6		
11	PROTETOR ARO 16 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		90		
12	PROTETOR ARO 20 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		100		
13	PROTETOR ARO 22 NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		6		
14	PROTETOR ARO 24 - NOVA, NÃO PODENDO SER RECAPADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UNID.		16		
15	PROTETOR LARGO 17,5/25 R25	UNID.		20		
				TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

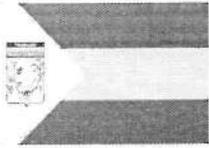
Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra "q" do item 12.1)

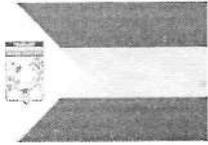
Pregão Eletrônico nº 2024.08.30.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÃO II (letra "r" do item 12.1)

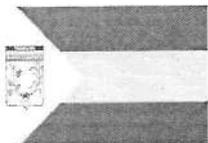
Pregão Eletrônico nº 2024.08.30.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÃO III (letra "s" do item 12.1)

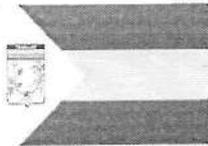
Pregão Eletrônico nº 2024.08.30.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÃO IV (letra "t" do item 12.1)

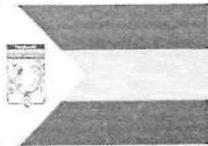
Pregão Eletrônico nº 2024.08.30.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo nº, que entre si
celebram o Município de Barro/CE, por intermédio da(o)
Secretaria/Fundo Municipal de
..... e

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, inscrito no CNPJ nº, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.08.30.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.30.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

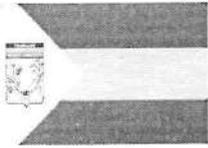
2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

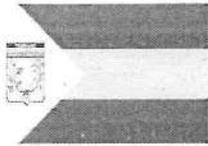
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

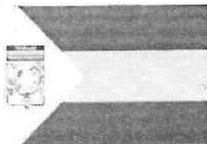
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



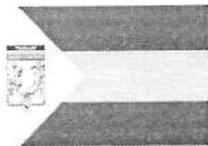
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

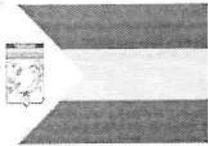


- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

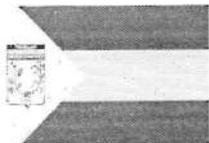
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa:
- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

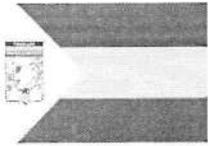
11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

14.3 - Fica designado o servidor(a) o Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, especialmente, para este fim conforme Portaria nº, de, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

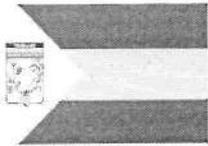
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



Barro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF